

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 224/2026

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 224/2026

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Médica de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Médica de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2025.

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer oficialmente como de utilidade pública a Associação Médica de Londrina, entidade civil sem fins lucrativos, com atuação histórica e relevante no município de Londrina e região.

Fundada há mais de oito décadas, a Associação Médica de Londrina consolidou-se como instituição representativa da classe médica, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde, da ética profissional, da educação continuada e do desenvolvimento científico. Ao longo de sua trajetória, a entidade tem promovido congressos, jornadas médicas, cursos, palestras, eventos científicos e ações de integração com a comunidade, contribuindo significativamente para a qualificação técnica dos profissionais da saúde e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

A Associação Médica de Londrina atua ainda como espaço institucional de debate técnico-científico, articulação com órgãos públicos e privados e incentivo à produção acadêmica,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

fomentando iniciativas voltadas à melhoria da assistência médica e ao aprimoramento das práticas profissionais.

Importa destacar que a entidade não possui finalidade lucrativa, não distribui resultados entre seus associados e exerce atividades de interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação e promoção social, mantendo regularidade jurídica, fiscal e administrativa.

O reconhecimento formal como entidade de utilidade pública reforça a legitimidade institucional da Associação Médica de Londrina, possibilita maior integração com o Poder Público e viabiliza o acesso a instrumentos legais destinados a organizações que desenvolvem atividades de relevante interesse coletivo.

Diante da relevância social, histórica e institucional da Associação Médica de Londrina para o Município, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **224** e o código CRC **1C7C7D2A5D7A3EE**



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
Londrina - Estado do Paraná
certidoesrtdlondrina@hotmail.com

Luis Gustavo Belmonte – Agente Delegado Interino:

2º OFÍCIO - Protocolo

284446

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

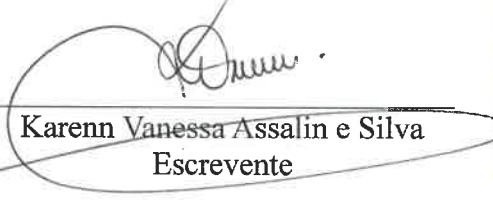
Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 284.446 e averbado sob nº 4.804/51 em 25/06/2025, no Livro A-91 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – CNPJ 78.641.859/0001-77.

Documento: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 25 de Junho de 2025.


Karen Vanessa Assalin e Silva
Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA - PR
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado Interino: Oficial Registrador
Lucilene da Silva Prado
Escrevente Substituta
Karen Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 83,10 (VRC 300,00)

Funrejus: R\$ 11,60

ISS: R\$ 2,03

Fundep: R\$ 5,07

Funarpen/Selo: R\$ 9,50

Digitalização: R\$ 18,26

Distribuidor: R\$ 23,83

TOTAL: R\$ 153,39

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD4.5vnM4.jdz76

qCJap.1311q

<https://selo.funarpen.com.br>

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

Estatuto Social

(Aprovado em Assembleia Geral em 17 de novembro de 1998)

Modificações aprovadas em Assembleia Geral em 23 de março de 1999; na Assembleia Geral em 07 de maio de 2002, na Assembleia Geral em 28 de agosto de 2003, na Assembleia Geral em 09 de março de 2004, na Assembleia Geral em 25 de julho de 2005, na Assembleia Geral Extraordinária em 27 de janeiro de 2021, na Assembleia Geral Extraordinária em 04 de abril de 2023, na Assembleia Geral Extraordinária em 16 de abril de 2025.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - OBJETIVO - SEDE - FORO E ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVO

ART. 1º A Associação Médica de Londrina, sucessora da Sociedade Médica de Londrina, fundada em 18 de outubro de 1941, é uma sociedade civil, representativa de médicos e acadêmicos dos Cursos de Medicina a ela afiliados, sem finalidades lucrativas e reconhecida de utilidade Pública Municipal pela lei de número 9.934, de maio de 2006 com caráter científico e sócio-cultural.

CAPÍTULO II

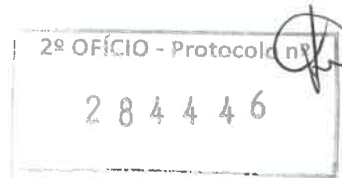
DA SEDE E FORO

ART. 2º A Associação Médica de Londrina tem como sede a cidade de Londrina, Estado do Paraná, que igualmente é o foro competente da Associação para trato da discussão de todos os assuntos de natureza jurídica que lhe dizem respeito.

NAJAT

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAPÍTULO III



DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

ART. 3º São suas atribuições:

- a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o desenvolvimento científico, ética, cultural, social, econômico e de consumo;
- b) Representar a classe, estimulando sua união pela observância das normas que presidem a ética profissional;
- c) Estimular a previdência e assistência social entre seus associados;
- d) Participar dos programas de esclarecimento e instrução da população quanto aos problemas de assistência médica, preservação e recuperação da saúde;
- e) Colaborar com a difusão da ciência e da cultura na comunidade.

§ 1: Para alcançar essas finalidades a Associação Médica de Londrina pode cooperar com outras instituições.

§ 2: Em sua sede cultural inscrita na filial, a Associação desempenhará as atividades descritas:

- a) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- b) 90.01-9-02 | Produção musical;
- c) 74.90-1-99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- d) 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- e) 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- f) 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- g) 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- h) 6010-1/00 | Atividades de rádio;
- i) 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica;
- j) 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- k) 9102-3/01 | Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- l) 9231-2 | Organização e promoção de eventos culturais;
- m) 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- n) 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

NAJAT

- o) 7490-1/99 | Assessoria e consultoria em projetos culturais;
- p) 9001-9/01 | Produção teatral;
- q) 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança;



TÍTULO II

DOS SÓCIOS - CATEGORIAS - CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO - CONTRIBUIÇÕES - DIREITOS - DEVERES - DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

ART. 4º Classificam-se os sócios da AML:

- Fundadores
- Efetivos
- Beneméritos
- Honorários
- Ausentes
- Remidos
- Residente - Aspirante
- Acadêmicos

ART. 5º São denominados sócios fundadores os que subscreveram a ata de fundação da Sociedade Médica de Londrina, posteriormente transformada em Associação Médica de Londrina.

ART. 6º São denominados sócios efetivos os que, admitidos após a Fundação da Sociedade Médica de Londrina, antecessora da Associação Médica de Londrina, contribuam regularmente com mensalidades para manutenção da entidade.

ART. 7º São denominados sócios beneméritos as pessoas que, independente de suas profissões, tiverem prestado significativos serviços à Associação Médica de Londrina e/ou a Classe Médica, título este Outorgado pela Diretoria da AML.

ART. 8º São denominados sócios honorários aqueles que se destacaram no desempenho da atividade médica pelo valor científico, e/ou retidão de caráter com que se houveram durante o transcurso de suas vidas profissionais. Indicados por, pelo menos, 10% dos sócios efetivos para a honraria, deverão merecer o voto de 2/3 dos diretores presentes à Reunião de Diretoria convocada para tal fim.

ART. 9º São denominados sócios ausentes, os sócios efetivos que circunstancialmente ausentem-se da cidade, numa distância superior a 100 (CEM) quilômetros, por motivos profissionais ou de estudos, por tempo determinado.

Esta condição será outorgada pela Diretoria à luz de requerimento apresentado pelo candidato, no qual conste o período de ausência, bem como a comprovação dos motivos alegados.

§ único: No período em que estiver ausente o sócio pagará o valor correspondente a três (3) mensalidades por ano.

ART. 10º Passam a ser sócios remidos, e isentos do pagamento da mensalidade, os médicos que se enquadrarem nas seguintes condições:

a) 70 anos ou mais, e 20 anos de contribuição ininterrupta.

b) Com qualquer idade, no caso de invalidez permanente.

§ único: Os sócios remidos gozarão de todos os benefícios dos ativos e as taxas agregadas a mensalidade serão facultativas aos sócios remidos.

ART. 11º São denominados sócios residentes-aspirantes os médicos que estejam cursando a residência médica em serviços credenciados pelo MEC ou Sociedade especializada, com comprovação anual do curso, ou que têm, no máximo, 36 meses de formados. Após o término do período de 36 meses de formado, o sócio residente-aspirante ingressará automaticamente, na categoria de sócio efetivo.

§ 1º: Os sócios residentes-aspirantes são dispensados do pagamento de joia.

§ 2º: Os sócios residentes-aspirantes terão o direito de participar das atividades da AML e poderão votar, porém não poderão ser votados e nem serem incluídos nos departamentos de especialidades.

ART. 12º São denominados Sócios Acadêmicos os alunos de escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação, que cursam medicina na cidade de Londrina a partir do primeiro ano de curso.

§ 1º: Os sócios acadêmicos terão o direito de participar de todas as atividades científicas da AML. Entretanto não poderão votar e nem serem votados ou serem incluídos nos departamentos de especialidades.

§ 2º: Para as atividades sociais o sócio acadêmico terá direito a convite único, pessoal e intransferível, poderá reservar/locar a churrasqueira apenas com a anuência de um diretor acadêmico, este ficará responsável pela reserva/locação.

NAJAT

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO

ART. 13º A admissão obedecerá ao seguinte critério:

a) Sócios Efetivos:

- 1- Ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- 2- Ser apresentado por dois sócios efetivos em dia com suas obrigações estatutárias;
- 3- Ser aprovado pela comissão de Ética da AML
- 4- Ter seu nome aprovado pela Diretoria da AML;
- 5- Efetuar o pagamento da taxa de admissão.

b) Sócios Residentes-Aspirantes:

- 1- Ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- 2- Ser apresentado por dois sócios efetivos em dia com suas obrigações estatutárias;
- 3- Ser aprovado pela comissão de Ética da AML
- 4- Ter seu nome aprovado pela Diretoria da AML;
- 5- Documento comprobatório da Residência.

c) Sócios Acadêmicos:

- 1- Estar cursando medicina em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, a partir do primeiro ano;
- 2- Ser apresentado por dois sócios efetivos em dia com suas obrigações estatutárias;
- 3- Ser aprovado pela comissão de Ética da AML
- 4- Ter seu nome aprovado pela Diretoria da AML;
- 5- Documento comprobatório do curso.

CAPÍTULO III

DAS CONTRIBUIÇÕES

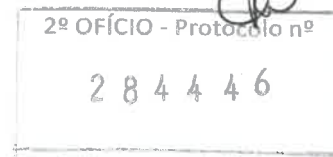
ART. 14º Cada sócio contribuirá, mensalmente, com uma taxa cujo valor será estipulado pela Diretoria.

§ 1º: O sócio residente-aspirante contribuirá, mensalmente, com 50% do valor estipulado pela diretoria para os sócios efetivos.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Zuliani".

NAJAT

- § 2º: O sócio acadêmico contribuirá mensalmente com uma taxa correspondente a $\frac{1}{4}$ do valor da mensalidade e taxas agregadas do sócio efetivo.
- § 3º: Estarão desobrigados dos pagamentos das mensalidades:
- a) Sócios Ausentes
 - b) Sócios Fundadores
 - c) Sócios Honorários
 - d) Sócios Beneméritos
 - e) Sócios Remidos



CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS

ART. 15º Terão direito a voto os sócios efetivos, remidos, fundadores e residentes-aspirantes.

§ único: Os sócios efetivos gozarão deste direito desde que filiados por um período mínimo de 6 meses, quites com a tesouraria e livres de penalidades.

ART. 16º É direito dos sócios usufruir de todos os benefícios oferecidos pela AML e todos as prerrogativas contidas neste Estatuto.

§ único: Fazer-se representar, mediante autorização expressa pela COMISSÃO DE DEFESA PROFISSIONAL, na negociação de contratos e suas diversas formas de rescisão, com os tomadores e contratantes de serviços médicos.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

ART. 17º Pagar regularmente as contribuições fixadas pela Diretoria.

§ 1º: Após seis meses de inadimplência de sua contribuição, o sócio terá seus direitos sociais suspensos;

§ 2º: Poderá ser desligado do quadro social, por decisão da diretoria da AML, o associado que estiver em atraso no pagamento de suas contribuições há mais de doze meses, e que, após notificação do seu débito, não promover a liquidação do mesmo em 60 dias.

NAJAT

§ 3º: O profissional que for excluído somente poderá solicitar nova admissão com pagamento de joia após 3 anos de exclusão.

§ 4º: É facultado a Diretoria da AML permitir o acerto de débitos dos associados por meio de parcelamentos.

ART. 18º Observar os preceitos da Ética Médica.

ART. 19º Cumprir e fazer cumprir os dispositivos do presente Estatuto, dos Regimentos Internos dos Departamentos e das Comissões da AML.

ART. 20º Zelar pelo patrimônio da AML.

ART. 21º Atender as convocações da Diretoria e/ou dos órgãos e comissões da AML.



CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ART. 22º Os associados da AML são passíveis de penalidades quando infringirem o presente Estatuto, os Regimentos Internos das Comissões e Departamentos e, as decisões emanadas da Diretoria e Assembleias Gerais da AML.

ART. 23º As penalidades previstas são:

PENALIDADES	ÓRGÃO APLICADOR
a) Censura oral (privada)	(Comissão de Ética)
b) Censura escrita (privada)	(Comissão de Ética)
c) Suspensão provisória	(Diretoria da AML)
d) Exclusão	(Diretoria da AML e/ou Assembleia Geral)
e) Indenização Material	(Diretoria da AML)

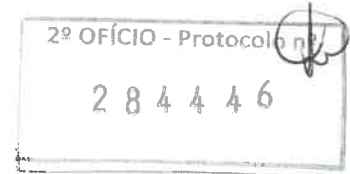
ART. 24º O associado poderá recorrer das penalidades a ele impostas: (a e b) à Diretoria da AML ou (c e e) à Assembleia Geral da AML.

TÍTULO III

ART. 25º São poderes da AML:

NAJAT

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Comissão de Defesa Profissional



CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 26º A Assembleia Geral é o órgão soberano da AML e se reunirá ordinária ou extraordinariamente na forma e pelo disposto neste Estatuto.

ART. 27º A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente até o dia 30 de abril para aprovação do balanço geral relativo ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior.
- b) A cada 3 anos, em concomitância com a AMB, no mês de agosto, para realizar eleições para os cargos dos diversos poderes da AML.

ART. 28º A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo Presidente da AML através de Edital Público, especificada a ordem do dia, num prazo não inferior à 48 horas.

§ único: Na ausência, impedimento ou omissão do Presidente da AML, a convocação de que trata o presente artigo poderá ser feita pelo Presidente do Conselho Fiscal, e na falta deste, pelos demais membros da Diretoria, na ordem do 1º Vice-Presidente até o 2º Tesoureiro, constando do Edital e demais instrumentos de convocação as circunstâncias motivadoras da excepcionalidade.

ART. 29º A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, desde que regularmente convocada, a ela competindo:

- a) Reformar ou alterar os Estatutos Sociais;
- b) Deliberar sobre a dissolução da Instituição ou sobre a mudança de sua finalidade;
- c) Deliberar sobre a mudança de sua denominação;
- d) Decidir sobre a alienação de bens imóveis da Instituição;
- e) Julgar os recursos contra atos ou decisões da Diretoria ou de qualquer outro órgão da AML;
- f) Decidir sobre quaisquer assuntos para a qual for convocada;
- g) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

ART. 30º É competente para convocar a Assembleia Geral Extraordinária o Presidente da Associação, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Presidente do Conselho Fiscal, ou ainda por

NAJAT

solicitação escrita com número de assinaturas correspondentes a 25% dos sócios efetivos.

ART. 31° As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação em horário previsto nos instrumentos de convocação, com maioria simples dos sócios efetivos ou 1/2 hora após em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§ único: As decisões serão por voto da maioria simples dos presentes, exceto quando do disposto no artigo 83.

ART. 32° A Assembleia Geral será instalada pela autoridade que a convocou solicitando após os procedimentos formais que o plenário indique um sócio efetivo para exercer a presidência da sessão.

§ único: A Ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário Geral da AML em livro próprio. As funções de Presidente e de Secretário da Assembleia são vedadas a sócios que concorram a cargos eletivos nas Assembleias destinadas a tal fim.

ART. 33° Todas as matérias tratadas pela Assembleia Geral serão consideradas aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

ART. 34° A Diretoria será composta de:

- Um Presidente
- Um Primeiro Vice-Presidente
- Um Segundo Vice-Presidente
- Um Secretário Geral
- Um Primeiro Secretário
- Um Primeiro Tesoureiro
- Um Segundo Tesoureiro

ART. 35° O mandato da Diretoria será de 3 anos, iniciando-se no dia 18 de outubro, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

ART. 36° Compete a Diretoria:

- a) Acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e Regimentais bem como as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;





- c) Representar, através de seu Presidente a Instituição em juízo ou fora dele, e junto aos organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- d) Analisar e aprovar os planos preparados pelas diversas comissões;
- e) Aprovar os Regimentos internos dos Departamentos;
- f) Outorgar Títulos de Sócios Honorários e Beneméritos ;
- g) Proceder, quando for o caso, a alienação de bens imóveis da Instituição;
- h) Analisar e aprovar nomes para comporem o quadro de sócios efetivos;
- i) Fixar o valor da mensalidade, bem como a taxa de admissão para novos associados;
- j) Aprovar a criação de novos Departamentos;
- k) Criar comissões que julgar necessárias ao aprimoramento dos objetivos da AML.
- l) Escolher, entre os membros da Diretoria, os coordenadores das Comissões da AML

ART. 37º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia fixado na primeira reunião e, extraordinariamente, tantas vezes quanto convocadas pelo Presidente da AML ou seu substituto legal.

ART. 38º O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas -ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo sua vaga preenchida por sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos, indicado pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E SUA COMPETÊNCIA

ART. 39º Ao Presidente competirá:

- a) Convocar e instalar as Assembleias e ainda presidir as reuniões de Diretoria;
- b) Diligenciar o provimento de recursos a Instituição;
- c) Representar a Instituição em juízo e fora dele;
- d) Constituir Comissões temporárias;
- e) Designar diretores para cargos especiais;
- f) Convocar reuniões das Comissões;
- g) Receber, pagar e assinar cheques e recibos conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro;
- h) Assinar a correspondência da Diretoria juntamente com o Secretário Geral;
- i) Contratar consultor jurídico e constituir advogados;

NAJAT

Handwritten signature and initials in blue ink

ART. 40º Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

ART. 41º Ao Segundo Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

ART. 42º Ao Secretário Geral compete:

- a) Substituir o Segundo Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assinar todas as correspondências com o Presidente;
- c) Secretariar as Assembleias Gerais;
- d) Representar juntamente com o Presidente, a AML;
- e) Exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

ART. 43º Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- b) Secretariar as Reuniões da Diretoria;
- c) Zelar pela perfeita ordem dos arquivos de correspondência e documentos em geral;
- d) Administrar a sede da AML e seus recursos humanos;

ART. 44º Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar a correta aplicação dos recursos disponíveis para cada exercício;
- b) Supervisionar a contabilidade;
- c) Supervisionar o fluxo de caixa de acordo com a sistemática traçada pelo setor;
- d) Supervisionar o correto arquivamento dos documentos contábeis e fiscais, assim como balanços e balancetes;
- e) Assinar cheques, juntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
- f) Apresentar relatórios mensais a Diretoria, e quando solicitado ao Conselho Fiscal;
- g) Assinar juntamente com o Presidente documentos que permitam contrair empréstimos e financiamentos;

ART. 45º Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em seus encargos;
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

CAPÍTULO IV

NAJAT

DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETÊNCIA

ART. 46º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão econômico-financeira da Diretoria e constituir-se-á de três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral ordinária com mandato igual ao da Diretoria.

ART. 47º Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger seu Presidente no período máximo de 48 horas após a eleição;
- b) Fiscalizar a contabilidade da entidade através de um exame nos livros, documentos e correspondências de natureza econômico-financeira;
- c) Examinar e emitir pareceres sobre balancetes e balanços anuais da entidade;
- d) Convocar, por seu Presidente a Assembleia Geral na hipótese do § único do ART. 28 deste Estatuto;

ART. 48º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 vezes por ano, para apreciar o balanço anual apresentado pela Diretoria; e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO

ART. 49º Integram ainda a Estrutura da AML na condição de órgãos de assessoramento e execução:

- Comissões e Comitês Permanentes
- Comissões Temporárias

ART. 50º As Comissões e Comitês Permanentes são órgãos cooperadores da Diretoria;

- Comissão Cultural
- Comissão Eleitoral
- Comissão de Esportes
- Comissão de Ética
- Comissão Científica
- Comissão de Honorários
- Comissão Patrimonial
- Comissão Social
- Comissão de Marketing
- Comissão de Tecnologia da Informação
- Comissão de Médicos Funcionários Públicos
- Comissão de Defesa Profissional
- Comissão Acadêmica

NAJAT

[Handwritten signature]
CJ

- NAP-AML (Núcleo de apoio ao pesquisador)

ART. 51º Cada Comissão Permanente será constituída de dois membros efetivos e 1 membro suplente indicados pela Diretoria e nomeados pelo Presidente, tendo o mesmo mandato da Diretoria com exceção da Comissão Científica, com seis membros efetivos.

§ 1º: A Comissão de Ética será constituída de cinco membros efetivos e três suplentes, com eleição independente, em concomitância com a da Diretoria, com mandato coincidente, na forma do artigo 62º abaixo.

§ 2º: A Comissão de Defesa Profissional, por sua vez, é integrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Consultivo, cujas atribuições e competências são definidas no Regimento Interno da Comissão de Defesa Profissional, aprovada pela Assembleia Geral da Comissão de Defesa Profissional e homologado pela Diretoria da AML

a) A Diretoria Executiva, nomeada pelo Presidente, compõem-se dos seguintes membros:

- a1) Diretor da Comissão de Defesa Profissional;
- a2) Vice-diretor da Comissão de Defesa Profissional;
- a3) Diretor de Assuntos Contratuais;
- a4) Secretário Geral da Comissão de Defesa Profissional.

b) O Conselho Consultivo, está subordinado à Diretoria Executiva, formado por sócios da AML, e tem a seguinte composição:

- b1) 1º Vice-Presidente da AML;
- b2) Representante da Delegacia do Conselho Regional de Medicina de Londrina;
- b3) Representante do Sindicato dos Médicos do Norte do Paraná;
- b4) Diretores de cada um dos Departamentos de Especialidades;
- b5) Representante da Comissão de Honorários médicos da AML.

c) O Conselho Consultivo será presidido pelo 1º Vice-Presidente da AML e secretariado pelo Secretário Geral da Comissão de Defesa Profissional da AML.

§ 3º A Comissão Acadêmica, para que, anualmente, essa comissão tenha como representantes máximos os presidentes eleitos (para seus respectivos períodos de gestão) como dirigentes dos Centros Acadêmicos do Curso de Medicina, de cada uma das escolas médicas da cidade – UEL (Universidade Estadual de Londrina) e PUC-PR (Pontifícia Universidade Católica do Paraná) Campus Londrina. Desta forma, fica assim definido:

1 - Será titular do cargo de presidente representante (UEL e PUC PR) da Comissão Acadêmica AML, o presidente eleito dos respectivos Centros Acadêmicos CASP e CAMAF. Automaticamente, os que ocupavam até então esse cargo, tornam-se vice-presidentes

representantes de suas escolas. Desta forma, a AML sempre contará com a participação e contribuição dos antigos e dos novos dirigentes dos Centros, assim como do quadro de alunos integrantes dos Centros e os respectivos colegas das diferentes turmas de Medicina das duas universidades londrinenses.

2 - Os demais participantes da diretoria da Comissão Acadêmica AML (assim como suplentes dos presidentes representantes), serão eleitos/escolhidos (até o número de outros quatro, no máximo) pelos próprios presidentes representantes da Comissão ou pelos próprios Centros Acadêmicos, desde que, obrigatoriamente, estejam devidamente filiados e em dia com a secretaria/tesouraria da AML.

§ 4º NAP-AML (Núcleo de Apoio ao Pesquisador), é um órgão com funções de natureza consultiva e de assessoria, sobre aspectos técnicos relacionados ao desenvolvimento de pesquisas e publicações científicas, além de colaborar em ações de cursos e eventos de capacitação de recursos humanos na área da saúde, promovidos pela Associação Médica de Londrina, a qual desenvolve suas atividades sob a supervisão da Diretoria e Comissão Científica da AML. O NAP-AML será orientado por regimento próprio aprovado pela Diretoria da AML.

ART. 52º O coordenador será escolhido pelos membros da comissão.

ART. 53º As decisões das Comissões serão tomadas pelo voto da maioria cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

ART. 54º As Comissões reunir-se-ão quando convocadas pelo seu Coordenador, e funcionarão com pelo menos dois de seus membros.

ART. 55º Compete a Comissão de Ética:

- a) Analisar a documentação apresentada por candidatos à admissão como Associado da AML;
- b) Analisar eventuais infrações éticas à luz do código brasileiro de Deontologia Médica;
- c) Encaminhar para o Conselho Regional de Medicina processo contendo documentação que indique eventuais infrações ética cometidas por Associados e que cheguem ao seu conhecimento através de denúncias por escrito ou por iniciativa da própria Comissão.

ART. 56º Compete a Comissão Eleitoral:

- Cumprir e fazer cumprir todas as formalidades referentes ao processo eleitoral conforme o título quarto deste Estatuto.

NATAT

2º OFÍCIO - Protocolo
2844463

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ART. 57º Compete a Comissão Científica:

- a) Coordenar a Secretaria de Eventos
- b) Elaborar em consonância com as chefias dos Departamentos que compõem a AML o programa anual de atividades científicas;
- c) Regulamentar e planejar toda e qualquer atividade científica, fiscalizando para que os Eventos sejam realizados dentro do cronograma proposto;
- d) Proceder à entrega de prêmios científicos outorgados pela Diretoria;
- e) Sugerir à Diretoria, associados para a Direção de: Revista da AML, anais dos Congressos e de periódicos em circulação ou que vierem a ser criados;
- f) Responsabilizar-se pela realização dos conclaves científicos propostos pela Diretoria;

ART. 58º Compete a Comissão Social:

- a) Promover a realização de atividades sociais, e recreativas da AML;
- b) Organizar a programação social de posse da Diretoria;
- c) Responsabilizar-se por todo evento social proposto pela Diretoria.

ART. 59º Compete a Comissão de Patrimônio:

- Administrar o Patrimônio existente e zelar pela sua conservação.

ART. 60º Compete a Comissão Cultural:

- a) Elaborar cronograma anual e promover as atividades culturais;
- b) Estabelecer programas para utilização plena da Discoteca Paulo B. Santos e da Videoteca Guglielmo Rizzi;
- c) Estabelecer convênios com entidades culturais para otimizar os recursos culturais disponíveis na AML.

ART. 61º Compete a Comissão de Defesa Profissional:

- a) a congregação de médicos associados da AML e os respectivos departamentos de especialidades, para seu gerenciamento do trabalho médico através de convênios com empresas contratantes de serviços médicos públicos ou privados e para sua defesa econômica e social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades profissionais, estimulando o aprimoramento técnico-científico.
 - a1) No cumprimento de suas atividades, a COMISSÃO DE DEFESA PROFISSIONAL poderá assinar, em nome dos associados da AML, mediante prévia autorização, contratos com entidades de direito público ou privado, ajustando a concessão de assistência médica aos seus servidores, empregados, filiados e dependentes.
 - a2) Nos contratos celebrados, a Comissão de Defesa Profissional, representará os associados da AML coletivamente, agindo como seu Mandatário.

- a3) Os associados executarão os serviços que forem contratados pela COMISSÃO DE DEFESA PROFISSIONAL, nos seus estabelecimentos individuais, guardando, através dos Departamentos de Especialidades, o principio da livre escolha entre todos os Integrantes do corpo associativo por aquele representados, com estrita obediência aos preceitos do Código de Ética Médica.
- a4) COMISSÃO DE DEFESA PROFISSIONAL estimulará o constante aprimoramento técnico científico de seus associados.

ART. 62º As comissões temporárias serão criadas pela Diretoria da AML seguindo o que estabelece a letra k do ART. 36.

TÍTULO IV

DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E SISTEMÁTICA DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

ART. 63º As eleições para cargos da Diretoria serão realizadas a cada 3 anos, devendo a Assembleia Geral Ordinária com esta finalidade ser realizada em dia útil, no mês de agosto.

§ 1º: São condições de elegibilidade para cargo de Presidente/Diretoria ter a condição de sócio efetivo há mais de cinco anos e para os demais cargos há mais de três anos.

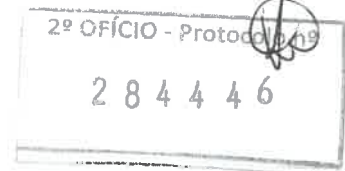
§ 2º: A votação será secreta realizando-se na Sede da AML e outros locais designados pela Comissão Eleitoral, com início às 08:00 horas e término às 18:00 horas.

CAPÍTULO II

DA REELEIÇÃO

ART. 64º Será facultada a reeleição para quaisquer dos cargos tratados neste Estatuto, com observância ao Art. 35º do mesmo.

NAJAT



CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CHAPAS

ART. 65º Para concorrer ao pleito somente serão aceitas chapas completas, registradas obrigatoriamente até 15 dias antes da data da eleição, às 18 horas, ou dia subsequente, se aquele for sábado, domingo ou feriado.

- a) As Chapas completas deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, acompanhada de documento de anuência dos candidatos;
- b) A Comissão Eleitoral examinará as condições de elegibilidade de cada chapa remetendo parecer aos interessados em 24 horas;
- c) Somente será considerada registrada a chapa após aprovação da Comissão Eleitoral;
- d) Ocorrendo impugnação no último dia estatutário de apresentação, a chapa não será registrada;
- e) Até dez dias antes das eleições, a Comissão Eleitoral deverá providenciar para conhecimento dos associados de outros municípios, em condições de voto, as chapas concorrentes, anexando convocação para as eleições.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO DO VOTO

ART. 66º A Comissão Eleitoral deverá providenciar a confecção das cédulas para a votação, bem como pela instalação de cabina apropriada.

ART. 67º A urna coletora de votos será devidamente preparada pela Comissão Eleitoral na presença dos interessados.

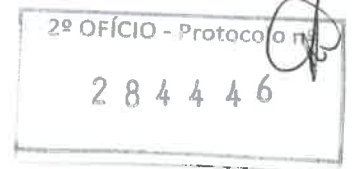
ART. 68º A votação deverá ser pessoal, nos locais designados pela Comissão eleitoral, sendo aceitos votos por correspondência dos sócios residentes fora do município de Londrina.

ART. 69º As cédulas deverão ser impressas ou datilografadas, sendo considerados nulos os votos manuscritos, rasurados ou emendados.

ART. 70º Ao término da votação, a urna será lacrada pela Comissão Eleitoral na presença dos interessados.

NAJAJ

CAPÍTULO V



DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

ART. 71º A apuração dos votos será pública, com início às 18:30 horas do dia da eleição, devendo ser completada sem interrupções, proclamando-se a seguir os vencedores.

ART. 72º Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo e, em última instância, o associado mais idoso.

ART. 73º Serão computados como válidos os votos por correspondência de sócios residentes fora do município de Londrina recebidos até 17 horas do dia da eleição.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

ART. 74º A posse da Diretoria eleita dar-se-á no dia 18 de outubro do ano da eleição.

TÍTULO V

DOS DEPARTAMENTOS

ART. 75º Para cabal cumprimento das finalidades expressas no ART. 3º do presente Estatuto, a AML manterá Departamento de Especialidades e Centro de Documentação e Memória.

ART. 76º Os Departamentos de Especialidades serão regidos por um Regimento elaborado pela Comissão de Eventos Científicos e aprovado pela Diretoria da AML.

§ único: Os Departamentos deverão contar com um número mínimo de nove associados efetivos para sua constituição.

ART. 77º Cada Departamento deverá reunir-se em sessão trimestral, ficando extinto o que não cumprir esta determinação.

NAJAT

[Handwritten signature]

ART. 78° Para ingressar nos Departamentos de Especialidades, os sócios deverão requerer à Secretaria da AML, comprovando devidamente o exercício da respectiva especialidade com o Título de Especialista registrado no CFM.

ART. 79° O Centro de Documentação e Memória é órgão responsável pela guarda, conservação e organização do acervo histórico da AML, sendo regido por Regimento próprio aprovado pela Diretoria



TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 80° É vedada a AML, participar de quaisquer manifestações político-partidárias ou religiosas.

ART. 81° A Diretoria manterá uma Consultoria Jurídica, cujas funções serão desempenhadas por juristas de renome e reputação ilibada, escolhida pela Diretoria.

ART. 82° A AML deverá editar uma revista de interesse da profissão médica e anais da Jornada Médica da AML e Congresso Médico de Londrina para publicação de trabalhos científicos apresentados nos seus eventos.

ART. 83° Estes Estatutos só poderão ser reformados por aprovação de 2/3 dos associados efetivos presentes a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, atendendo ao artigo 31°.

ART. 84° Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente, contraídas por representantes da Diretoria, em nome desta.

ART. 85° As atividades dos Departamentos e Comissões serão regulamentadas por regimentos internos próprios, aprovados pela Diretoria da AML.

ART. 86° Todos os associados que ocupam cargos na Associação Médica de Londrina, previstos neste estatuto, não recebem qualquer tipo de remuneração pecuniária, seja em forma de prêmios, gratificações, seja em forma de vantagens, pelo exercício de suas funções.

ART. 87° A AML somente poderá ser extinta por Assembleia Geral, justificados os motivos desta medida e por aprovação de 2/3 do total dos Associados, Fundadores e Efetivos.

NAJAT

§ único: Na eventualidade da extinção, o patrimônio da AML reverterá em benefício das instituições filantrópicas e de utilidade pública federal de preservação de serviços de saúde de Londrina e que estejam em plena atividade.

2º OFÍCIO - Protocolo

284446

TÍTULO VII

ART. 88º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

O presente Estatuto teve alterações no dia 25 de julho de 2005, aprovado pela Assembleia Geral e as demais disposições permanecem como estavam.

O presente Estatuto teve alterações no dia 27 de janeiro de 2021, aprovado pela Assembleia Geral e as demais disposições permanecem como estavam.

O presente Estatuto teve alterações no dia 04 de abril de 2023, aprovado pela Assembleia Geral e as demais disposições permanecem como estavam.

O presente Estatuto teve alterações no dia 16 de abril de 2025, aprovado pela Assembleia Geral e as demais disposições permanecem como estavam.

Em vista da aprovação unânime dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária do dia 16 de abril de 2025 e nada mais tendo a ser considerado, vai por mim lavrada a presente ata, Antônio Nechar Júnior, Secretário da AGE, pela Secretária Geral da Associação Médica de Londrina Najat Nabut, pela Presidente da Associação Médica de Londrina, Rosana Mara Ceribelli Nechar e pelo Assessor Jurídico, Roberto de Mello Severo.

Antônio Nechar Júnior
Secretário AGE

Najat Nabut
Secretária Geral AML

Rosana Mara Ceribelli Nechar
Presidente

Roberto de Mello Severo
Assessor Jurídico

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO: TIAGO VILA GUIMARÃES
 Av. Madre Leônia Mito, nº 1330, Lojas 09/11, Bela Sulca, Londrina - PR, CEP 86050-270 - Fones: (43) 3324-9098 - (43) 3324-8514

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé a(s) firmas de:
ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR; ROBERTO DE MELLO-SEVERO

Em test. _____ da verdade.

Londrina, 12 de junho de 2025.

JESSICA APARECIDA FURTADO
 ESCRIVENTE

SELD Nº: SFTN15GVEb.c2Zm-p9nen.F700q
 Emol: R\$ 24,14, Funr: R\$ 0,04, Fundep: R\$ 1,20, Selota: R\$ 2,00,
 ISEON: R\$ 0,48. Total: R\$ 38,86.

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR
 Jessica Aparecida Furtado
 Escrivente



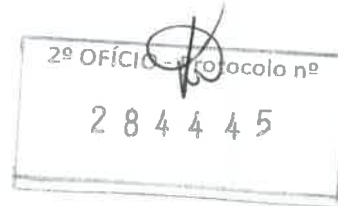
2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
 SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
 Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
 Londrina - PR , para prática
 de averbações obrigatórias e
 expedição de certidões





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
Londrina - Estado do Paraná
certidoesrtdlondrina@hotmail.com
Luis Gustavo Belmonte – Agente Delegado Interino



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 284.445 e averbado sob nº 4.804/50 em 25/06/2025, no Livro A-91 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – CNPJ 78.641.859/0001-77.

Documento: ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 25 de Junho de 2025.


Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA - PR
Luis Gustavo Belmonte
Agente Delegado Interino: Oficial Registrador
Lucilene da Silva Prado
Escrevente Substituta
Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 83,10 (VRC 300,00)
Funrejus: R\$ 11,60
ISS: R\$ 1,78
Fundep: R\$ 4,45
Funarpen/Selo: R\$ 5,75
Digitalização: R\$ 5,81
Distribuidor: R\$ 23,83
TOTAL: R\$ 136,32



2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



AML
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2º OFÍCIO - Protocolo

284445

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Médica de Londrina, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Art. 39º, convoca a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Sede Administrativa situada na Avenida Harry Prochet, 1055. Para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES NO ESTATUTO.

DATA: 16 de abril de 2025

HORÁRIO: 20h em primeira convocação, com maioria simples dos sócios efetivos; 20h30 em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Londrina, 01 de abril de 2025.

Dra. Rosana Mara Ceribelli Nechar
Presidente AML

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025), na sede da Associação Médica de Londrina, localizada na Avenida Harry Prochet, nº 1055, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) os associados da Associação Médica de Londrina – AML, convocados por edital expedido em 01 de abril de 2025. A primeira chamada estava prevista para as vinte horas (20h) e a segunda chamada para as vinte horas e trinta minutos (20h30).

Verificada a ausência de quórum para instalação em primeira chamada, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada às **vinte horas e quarenta e cinco minutos (20h45)**, em segunda chamada, com a presença dos seguintes associados: Dr. Antônio José Rocco, Dr. Antônio Nechar Júnior, Dra. Rosana Mara Ceribelli Nechar, Dr. Luiz Wanderlei Romaniszen, Dra. Najat Nabut, Sra. Viviane Roque Batista, Sr. Daniel Tonzar e Sr. Willian Moraes da Rosa, constatando-se quórum legal para deliberação conforme o Estatuto Social.

Para presidir os trabalhos, foi aclamado o **Dr. Antônio José Rocco**, que convidou a mim, **Dr. Antônio Nechar Júnior**, para secretariar a assembleia, convite este que foi aceito.

ORDEM DO DIA: Composta a mesa, o Presidente da sessão, Dr. Antônio José Rocco, informou que a presente Assembleia Geral Extraordinária tinha como única pauta, conforme edital de convocação, a **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES NO ESTATUTO**.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da sessão, Dr. Antônio José Rocco, iniciou a apresentação da proposta de alteração do Estatuto Social, especificamente no que tange às atribuições e atividades a serem desempenhadas pela Associação Médica de Londrina em sua filial cultural, conforme previsto para constar no inciso 2 do Artigo 3º do novo Estatuto Social. Foram detalhadas as seguintes atividades a serem mantidas e/ou adicionadas, que passarão a constar no referido artigo e inciso:

"Em sua sede cultural inscrita na filial, a Associação desempenhará as atividades descritas: a) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; b) 90.01-9-02 | Produção musical; c) 74.90-1-99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; d) 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; e) 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; f) 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; g) 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras



publicações periódicas; h) 6010-1/00 | Atividades de rádio; i) 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica; j) 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; k) 9102-3/01 | Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; l) 9231-2 | Organização e promoção de eventos culturais; m) 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; n) 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; o) 7490-1/99 | Assessoria e consultoria em projetos culturais; p) 9001-9/01 | Produção teatral; q) 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança;"

Após a apresentação detalhada das atividades e esclarecimentos pertinentes, a proposta de alteração do Estatuto Social, com a inclusão das atividades supracitadas para a filial cultural, foi submetida à votação dos presentes. A alteração estatutária foi **aprovada por unanimidade** pelos associados presentes.

Ficou consignado que o novo Estatuto Social da Associação Médica de Londrina, contemplando as alterações ora aprovadas, será devidamente registrado nos órgãos competentes e permanecerá arquivado na sede da Associação, constituindo-se como anexo desta Ata para todos os fins de direito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e cumprida a finalidade da presente Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da sessão, Dr. Antônio José Rocco, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às **vinte e uma horas (21h00)**. Para constar, eu, Dr. Antônio Nechar Júnior, Secretário designado, lavei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Presidente da sessão.

Londrina, 16 de abril de 2025.

Dr. Antônio José Rocco
Presidente da Assembleia

Dr. Antônio Nechar Júnior
Secretário da Assembleia

2º OFÍCIO - Protocolo nº

284445

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SET/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPI

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA APRECIÇÃO DAS CONTAS E ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025), reuniram-se os associados da Associação Médica de Londrina - AML, em sua sede administrativa, localizada na Avenida Harry Prochet, nº 1055, em Londrina, Estado do Paraná. A presente Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi convocada conforme edital previamente publicado, nos termos do artigo 39 do Estatuto Social, com início previsto para as dezenove horas (19h00) em primeira chamada e às dezenove horas e trinta minutos (19h30) em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades do ano de 2024;
2. Apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024;
3. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício de 2024;
4. Apreciação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2024.

ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA: Constatada a presença de quórum legal em segunda chamada, às dezenove horas e trinta minutos (19h30), a Presidente da Associação Médica de Londrina, Dra. Rosana Ceribelli Nechar, declarou abertos os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária. Seguindo os ritos formais, a Dra. Rosana solicitou aos presentes a indicação de um associado para presidir a sessão. O Dr. José Antônio Rocco foi indicado e aceitou a incumbência, assumindo a presidência dos trabalhos desta AGO. Na sequência, foi solicitado um associado para secretariar a sessão. O Dr. Luiz Fernando Cavalieri indicou o Dr. Antonio Nechar, que aceitou a função. Assim, a mesa diretora dos trabalhos ficou composta pelo Dr. José Antônio Rocco como Presidente e pelo Dr. Antonio Nechar como Secretário.

ORDEM DO DIA: O Presidente da sessão, Dr. José Antônio Rocco, reiterou a ordem do dia, conforme convocação.

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA (EXERCÍCIO 2024): O Presidente da sessão concedeu a palavra ao Sr. Adriano Antunes da Silva, Assessor Estratégico e Financeiro, para apresentar o relatório de atividades da Diretoria Executiva referente ao ano de 2024. O Sr. Adriano iniciou destacando a Missão e Visão da AML e apresentou o organograma da entidade, detalhando a composição da Diretoria Executiva, Comissões, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e a estrutura de gestão executiva e assessorias. Citou os nomes dos diretores e conselheiros da gestão atual. Relembrou os artigos 31, 32 e 33 do Estatuto Social,

pertinentes ao funcionamento das Assembleias Gerais. Em seguida, apresentou os resultados das atividades de 2024, destacando: * Realização de 241 reuniões e eventos, com mais de 9.660 participantes. * Detalhou reuniões ordinárias da diretoria, encontros AML e reuniões de comissões. * Ressaltou a participação e cessão de espaço para entidades parceiras como Fórum Desenvolve Londrina, Secretaria Municipal de Saúde, Salus Londrina, Sescap, Comitê de Mortalidade Infantil, entre outras. * Apresentou o quadro associativo ao final de 2024: 675 associados efetivos, 202 remidos, 18 novas filiações, 16 desligamentos e 7 falecimentos. No quadro acadêmico, 38 associados. * Informou sobre a situação jurídica da AML, destacando o arquivamento definitivo do processo movido pelo CADE. * Listou as diversas ações comunitárias e participações da AML em conselhos e comitês (AMP, Sindicato dos Médicos, Fórum Desenvolve, Salus, Health Tech, Conselho Municipal de Saúde, CODI, Comitê de Mortalidade Infantil, Conselho Comunitário de Segurança, etc.).

2. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL (EXERCÍCIO 2024): Dando continuidade, o Sr. Adriano Antunes da Silva apresentou as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2024. * **Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE):** Explicou que o DRE apresentou um déficit de R\$ 178.000,00, justificado principalmente pelos aportes necessários para a manutenção e reestruturação do AML Cultural, que totalizaram R\$ 209.041,00 até outubro de 2024, utilizando reservas financeiras da AML Sede Administrativa. * **Balanço Patrimonial:** Detalhou a composição do Ativo (Disponível, Créditos a Receber, Investimentos, Imobilizado – incluindo edificações, equipamentos e depreciação) e do Passivo (Fornecedores, Obrigações Sociais, Fiscais e Trabalhistas, Provisões) e o Patrimônio Líquido, ressaltando que a AML não possui endividamento bancário e honrou seus compromissos com recursos próprios (mensalidades, locações, eventos). * **Análise Financeira e Índices:** Apresentou índices de liquidez (Geral, Corrente e Seca), todos acima de 1.0 (especificamente 1.13 para Corrente e Seca), indicando boa capacidade de pagamento e saúde financeira. * **Situação do AML Cultural:** Detalhou o foco da gestão no equilíbrio financeiro do AML Cultural. Explicou que, apesar dos aportes necessários até outubro, ações de planejamento, parcerias, patrocínios e locação de espaços resultaram em superávit nos últimos dois meses de 2024 (novembro e dezembro), totalizando R\$ 14.700,00, representando uma reversão de 7% do aporte em apenas dois meses. Mencionou as fontes de captação como "Adote uma Poltrona", Pronac e Promic, além de projetos em estudo de viabilidade. * **Eventos e Ações:** Relembrou eventos importantes realizados em 2024, como Jantar de Aniversariantes, Ações de Beach Tennis, Confraria de Vinhos, Jantar do Dia do Médico, participação no Health Connect Summit, Outubro Rosa, Coração na Batida Certa, Lives AML, Ação Social (Cartinha dos Correios, Doações RS), além de eventos no AML Cultural (Médico

Concert, Orquestra Didática, Coral AML, Semana da Criança, Encontro com a Cultura – Candidatos).

COMENTÁRIOS DA PRESIDÊNCIA E TESOUREARIA: Após a apresentação do Sr. Adriano, a Presidente da AML, Dra. Rosana Ceribelli Nechar, fez uso da palavra. Agradeceu ao apresentador e ressaltou a vitalidade e conexão da AML. Comentou sobre o esforço da diretoria executiva, em reuniões quinzenais de gestão financeira (com Dr. Rocco, Sr. Adriano, Sra. Viviane e Sr. Willian), para equilibrar as finanças, especialmente a questão do AML Cultural. Celebrou a reversão financeira do espaço cultural, que passou a ser superavitário e não demanda mais aportes da sede administrativa, permitindo que a gestão foque em melhorias necessárias na sede, como reformas e acessibilidade. O Primeiro Tesoureiro, Dr. José Antônio Rocco, também manifestou seu contentamento com os resultados, afirmando que os investimentos feitos no AML Cultural estão gerando retorno e que o espaço agora se mantém sozinho, com potencial de superávit contínuo.

3. APRESENTAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL: O Presidente da sessão, Dr. Rocco, convidou o Dr. Frederico de Carvalho Fraga a apresentar o parecer do Conselho Fiscal. O Dr. Frederico informou que os membros do Conselho Fiscal (Sra. Inês Paulucci Sanches, Dr. Frederico de Carvalho Fraga, Dr. Pedro Miguel Asperti, Dr. Renato Morya - suplente, Dra. Elane de Santi - suplente) reuniram-se em 16 de abril de 2025, às 18h00, para analisar as demonstrações contábeis do período de janeiro a dezembro de 2024. Após conferência e análise, o Conselho Fiscal deliberou pela **aprovação das contas do exercício de 2024, sem ressalvas**. O parecer foi assinado por todos os membros presentes na reunião do Conselho.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E CONTAS DE 2024: Seguindo a ordem do dia, o Presidente da sessão, Dr. Rocco, colocou o Balanço Patrimonial e as contas do exercício de 2024 em apreciação pela Assembleia. Abriu espaço para perguntas ou dúvidas dos presentes sobre os relatórios e pareceres apresentados. Não havendo manifestações ou questionamentos por parte dos associados presentes, as contas e o balanço foram considerados apreciados pela assembleia.

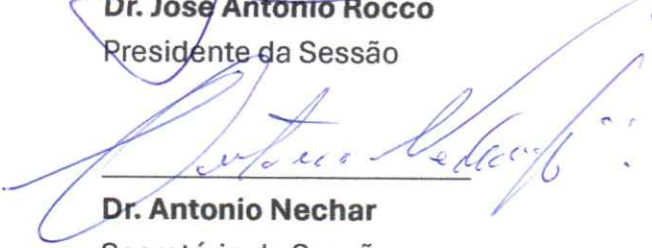




ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e cumprida a ordem do dia, o Presidente da sessão, Dr. José Antônio Rocco, agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às vinte horas e 15 minutos. Eu, Antonio Nechar, Secretário designado para esta sessão, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Presidente da sessão.

Londrina, 16 de abril de 2025.


Dr. José Antônio Rocco
Presidente da Sessão

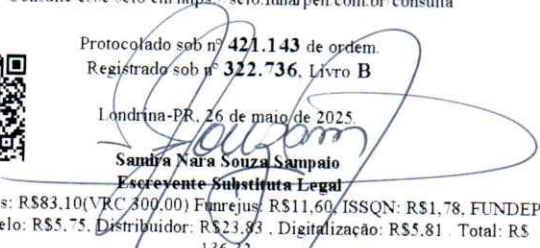

Dr. Antonio Nechar
Secretário da Sessão

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD3pQJMp33rpFCMOOQ1311q
Consulte esse selo em <https://selo.finarpn.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 421.143 de ordem.
Registrado sob nº 322.736, Livro B

Londrina-PR, 26 de maio de 2025.


Samira Nara Souza Sampaio
Escritora Substituta Legal

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,78, FUNDEP:
R\$4,45. Selo: R\$5,75. Distribuidor: R\$23,83. Digitalização: R\$5,81. Total: R\$
136,32

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luís Gustavo Belmonte
Agente Delegado Interino: Oficial Registrador
Samira Nara Souza Sampaio
Escritora Substituta Legal
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
CEP 86010-420 - Londrina - PR



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

3 1 2 6 4 -

RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 31.264 e averbado sob nº 4.804/47 em 10/11/2023, no Livro A-87 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – CNPJ 78.641.859/0001-77.

Documento: ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Novembro de 2023.


Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS
Maurício Correa de Lima
ESCREVENTE INDICADO

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 10,56
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 21,27
Digitalização: R\$ 0,74
Funarpen/Selo: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 60,20



2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



AML
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

3 1 2 6 4 -

RTDPJ Londrina - PR

**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DA
COMISSÃO DE ÉTICA DA AML – GESTÃO 2020-2023.
16.08.2023**

Ata de apuração da eleição da Comissão de Ética da Associação Médica de Londrina, realizada dia 16 de agosto de dois mil e vinte e três, para o triênio 2023/2026. Para concorrer a tal pleito a Associação Médica de Londrina recebeu as inscrições dos médicos: Antônio Nechar Júnior, Edgard Luiz Westphalen, Adriana Martin Swenson, Elaine de Santi, Francisco Carlos de Oliveira Lopes, Luciano da Fonseca Pinto, Marco Antonio Fabiani, Nicola Mortati Neto, Osney Marques Moure, Ramzi Abdallah El Hosni Junior. Por decisão da diretoria ficou deliberado que a votação seria apenas na Associação Médica de Londrina, sede administrativa. A eleição foi iniciada no dia 09 de agosto às 08:00 horas com a abertura da urna no local de votação. E às 18:00 horas do dia 16 de agosto a urna foi lacrada e encaminhada para apuração. A eleição teve um total de 87 votantes, sendo 87 válidos, assim distribuídos: 84 votantes na Associação Médica de Londrina e 3 votos via formulário online, cada eleitor pôde escolher até 8 nomes, tendo a soma total de 479 votos válidos, registrando o seguinte resultado: Membros Efetivos: Antônio Nechar Júnior: 69 votos, Marco Antonio Fabiani: 58 votos, Nicola Mortati Neto: 58 votos, Ramzi Abdallah El Hosni Junior: 56 votos. Edgard Luiz Westphalen: 50 votos, Adriana Martin Swenson: 46 votos, Osney Marques Moure: 44 votos, Elaine de Santi 42 votos. A votação transcorreu sem incidentes. Não havendo nada a acrescentar, fica encerrada a apuração da eleição da Comissão de Ética Médica da Associação Médica de Londrina. Estiveram presentes no ato da apuração os funcionários da AML, Willian Moraes da Rosa e Indaiara Luzia Silva Oliveira e a contagem dos votos e ata foi redigida por mim Baltazar Amadeo Gongora – Comissão Eleitoral da AML.


Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral da AML

RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº
31263 - *[assinatura]*
RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **31.263** e averbado sob nº **4.804/46** em **10/11/2023**, no **Livro A-87** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – CNPJ 78.641.859/0001-77.

Documento: ATA DE VOTAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Novembro de 2023.

[Assinatura]

Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente



**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)
Funrejus: R\$ 10,56
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,51
Distribuidor: R\$ 21,27
Digitalização: R\$ 0,74
Funarpen/Selo: R\$ 1,25
TOTAL: R\$ 60,20



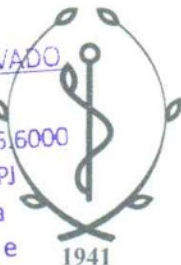
2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 -

RTDPJ Londrina - PR

**ELEIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA
TRIÊNIO 2023/2026
16 de agosto de 2023**

Mesa receptora: Associação Médica de Londrina

ATA ELEITORAL

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h00, a mesa receptora presidida por BALTAZAR AMADEO GONGORA, RG nº [REDACTED] e secretariada por WILLIAN MORAES DA ROSA RG nº [REDACTED] iniciou os trabalhos de votação para Associação Médica de Londrina para o Triênio 2023–2026. Habilitaram-se perante a mesa, mediante o pagamento dos débitos, cujo montante resultou em R\$ 0,00.

Durante período de votação observou-se:

Votaram 87 associados. Às 18h00 do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três; a urna foi lacrada e encaminhada à mesa para início dos trabalhos de apuração. Nada mais havendo a acrescentar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos componentes da mesa.


Dr. Baltazar Amadeo Gongora

Comissão Eleitoral


Willian Moraes da Rosa

Gerente Executivo

Relação dos médicos que votaram na Sede Administrativa da AML para a
 Eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética da AML (Gestão
 2023-2026)

	NOME	CRM
1	JOSÉ CARLOS CORTELLASSI	5928
2	DOLORES CRISTINA MAMPINI	10322
3	MAGDA GARCIA LOPES PAIVA	7644
4	MÁRIO MACHADO JR	7570
5	Walter Marcondes Filho	4018
6	Beatriz E. Tamura	13965
7	EDUARDO LUIZ FRASSATO	31103
8	Rosana Maria Ceibelli Necha	11014
9	MARCO AURELIO CRUCIAL RODRIGUES	32.295
10	Lucy Wenderle Ramalho	9654
11	EDGARD LUIZ WESTPHALEN	7622
12	Fátima Necha Junior	10888
13	AURCO S. CRISTIANO	8090
14	ELIZABETE TIEKO T. CINAGAWA	6466
15	Milson Valpato	5381
16	NESTOR L. CAMARA FILHO	5396
17	Elna Makoto Ieta	9274
18	MAYNO FERREIRA	8744
19	Antonio Genivaldo Neto	6073
20	CRALOS ALBERTO M. DINIZ	968
21	Ana Tereza Ramalho	10200
22	Thais Caudas de Oliveira Campos	25583
23	Luiz Inácio Augusto de Moraes	4129
24	Renaldo da Silva	8013
25	EMERSON PEREIRA GREGÓRIO	17377
26	Mozart Furtado Diniz	6048
27	André G. de S. Jr	6047
28	Sergio A-L Santos	21201
29	PABLO MARCELO YOSHII	18504
30	Alfredo S. Wills	2704
31	Delvane M. Simioni	15680
32	LUIS HENRIQUE AMARAL ANDRADE	96411
33	José Renato M. Fleck	6351

16/08/23

34	Vanderlei M. Bernard	58777
35	MARIA NONINO	18685
36	LINCOLN Miyahira	13665
37	José de Oliveira Costa F.O	5055
38	Celaine Regina Jensen Sampaio	14559
39	CLESON DE OLIVEIRA MOTO	18108
40	ANTONIO CAETANO DE PAULA	5787
41	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	17655
42	ILCAIM ANTONIO Ribeiro	4932
43	WILSON BATISTO Campos	3383
44	Paulo Blas H. Albuquerque	9790
45	JACQUES A. V. MATOS	23694
46	NAJAT NADUT	13891
47	Mary Yamaguchi Maeda	10364
48	Pedro Miguel Asperti	28366
49	IVANI do Carmo CORREIA	3721
50	JIVETE Nakami Yamaguti	10352
51	André Genito Diniz	29063
52	JESUS ROBERTO CERISEM	5484
53	DIRECU Henrique Blanco	5913
54	RENATO MIKIO MORIYA	8254
55	FABIO GARRM	18566
56	AGNELLO MARCOS CORREIA DE CASTILHO	6429 Pr.
57	José José Batista Campos	9760
58	Mrs. Paulucci Sanchez	13086
59	Joli Oliveira	13952
60	Deniza Helena Mendonça Duarte	1848
61	Vivian M. M. M. M. M.	16660
62	SERGIO EDUARDO S. VIANNA	9242
63	Jurani Barbosa	8772
64	LEANDRO ARTHUR DIETH	18.611
65	CILIO VENONETE DOS SANTOS	23858
66	JOSE ANTONIO Mondelli Diniz	964
67	Paulo Henrique M. M. M.	26535
68	Albino Kishi Escob	10.970
69	SAMUEL SILVA DA SILVA	3364
70	FRANCISCO AGENIO ALVES DE SOUZA	8253

RTDPI Londrina - PR

2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEI/TJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPI

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e



16/08/23

71	Glauco de Santi	12334
72	Roberto Yoshimura Kurohara	4463
73	APARECIDO LAVAR	5515
74	Luiz Eduardo Cheida	7159
75	Wibola montshi nepo	11952
76	Jaques Lucio Lucio Lucio	3668
77	Simone Aparecida Pereira	15142 - Pr.
78	Jorge Antonio Rocco	10487
79	Guilherme Antonio Junior	16198
80	Mary Kohatsu	7439
81	Fabíulla de M. Machado Castro	40100
82	Paulo Roberto Bastos Castro Junior	40099
83	Federico Freije	14837 Pr.
84	WALTER A. BOWEN	9190
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		

RTDPJ Londrina - PR

RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEI/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ


Londrina - PR, para prática de averbações obrigatórias e expedição de certidões



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 - 

RTDPJ Londrina - PR

Relação dos médicos que votaram via LINK ONLINE.

**Eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética da AML
(Gestão 2023-2026)**

1	CARLOS EDUARDO NASCIF BERG
2	GEISA LACERDA MURAD
3	GETULIO SHIGUERU MORI



Dr. Baltazar Amadeo Gongora

Comissão Eleitoral da AML

2ª RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1ª RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 -

RTDPJ Londrina - PR

**RELATÓRIO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA,
CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – GESTÃO 2023-2023.
16 de agosto de 2023**

LOCAL	TOTAL	VOTOS VÁLIDOS	NULOS	BRANCOS
AML	84	83		1
Sócios de fora	3	3		
TOTAL	87			

Londrina, 16 de agosto de 2023.


Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral da AML

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTÓCOLO Nº

31263 -

RTDPJ Londrina - PR

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA GESTÃO 2023-2026

NOME	VOTOS RECEBIDOS		TOTAL	POSIÇÃO
	AML	ONLINE		
ANTONIO NECHAR JÚNIOR	66	3	69	1
MARCO ANTONIO FABIANI	56	2	58	2
NICOLA MORTATI NETO	57	1	58	3
RAMZI ABDALLAH EL HOSNI JUNIOR	53	3	56	4
EDGARD LUIZ WESTPHALEN	47	3	50	5
ADRIANA MARTIN SWENSON	44	2	46	6
OSNEY MARQUES MOURE	41	3	44	7
ELAINE DE SANTI	39	3	42	8
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES	29	2	31	9
LUCIANO DA FONSECA PINTO	23	2	25	10
Nulos				
Branco	1		479	
TOTAL DE VOTOS				

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral da AML



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

3 1 2 6 5 - 1

RTDPJ Londrina - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

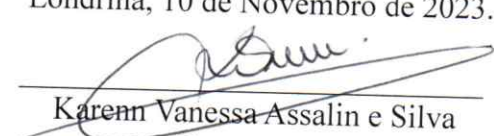
Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 31.265 e averbado sob nº 4.804/48 em 10/11/2023, no Livro A-87 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA – CNPJ 78.641.859/0001-77.

Documento: ATA DE ELEIÇÃO (16.08.2023).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Novembro de 2023.


Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente

2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

de averbações obrigatórias e

expedição de certidões

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)

Funrejus: R\$ 10,56

Fundep: R\$ 1,27

ISS: R\$ 0,51

Distribuidor: R\$ 21,27

Digitalização: R\$ 0,74

Funarpen/Selo: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 60,20



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS
Maurício Correa de Lima
ESCREVENTE INDICADO



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

3 1 2 6 5 -

RTDPJ Londrina - PR

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AML
16.08.2023**

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, com a finalidade específica de realizar a eleição para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Médica de Londrina para o triênio 2023/2026. Para concorrer a tal pleito a Comissão Eleitoral recebeu a inscrição de uma única chapa denominada "AML ATIVA E CONECTADA". A urna para votação ficou localizada na Associação Médica de Londrina. A chapa inscrita é composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Rosana Mara Ceribelli Nechar, Médica, portadora do [REDACTED], RG: [REDACTED] endereço: [REDACTED]; PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Marco Aurelio Cláudio Rodrigues, Médico, portador do CPF: [REDACTED]; SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Luiz Wanderlei Romaniszen, Médico, portador do CPF: [REDACTED] -PR, [REDACTED] SECRETÁRIO GERAL: Najat Nabut, Médica, portadora do [REDACTED], [REDACTED] endereço: Rua [REDACTED] PRIMEIRO SECRETÁRIO: Ana Tereza Ramiro Muzio, Médica, [REDACTED] PRIMEIRO TESOUREIRO: Jose Antonio Rocco, Médico, portador do [REDACTED] SEGUNDO TESOUREIRO: Elaine Regina Ferraresi Sampaio, Médica, portadora [REDACTED] CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: Frederico de Carvalho Fraga, Médico, portador do [REDACTED] Ines Paulucci Sanches, Médica, portadora do CPF: [REDACTED] PR; Pedro Miguel Asperti, Médico, [REDACTED] SUPLENTE: Renato Mikio Moriya, Médico, portador do [REDACTED] Elaine Regina Ferraresi Sampaio, Médico, portador do CPF: [REDACTED] A constituição da chapa inscrita encontra-se lavrada em ata da Comissão Eleitoral. A Assembleia foi aberta às 08:00 horas do dia 09 de agosto com abertura da urna no local de votação e iniciada a votação. Às 18:00 horas do dia 16 de agosto a urna foi lacrada e encaminhada a sala de apuração. Às 18:15 horas iniciou-se a apuração dos votos. Contados os votos num total de 87 (oitenta e sete), sendo na urna da AML 84 (oitenta e quatro) votos; e sócios de outras cidades 3 (três) votos, via formulário online. Registrou-se os seguintes resultados: Chapa "AML ATIVA E CONECTADA" com 83 (oitenta e sete) votos válidos; 1 (um) voto em branco. Com este resultado fica eleita a chapa "AML ATIVA E CONECTADA" sob a



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

3 1 2 6 5 - 

RTDPJ Londrina - PR

presidência da Dra. Rosana Mara Ceribelli Nechar. Não havendo nada a acrescentar encerramos a presente Assembleia às 19:00 horas. Estiveram presentes no ato da apuração os funcionários da AML, Willian Moraes da Rosa e Indaiara Luzia Silva Oliveira e a contagem dos votos e ata foi redigida por mim Baltazar Amadeo Gongora – Comissão Eleitoral da AML.

Londrina, 16 de agosto de 2023.

Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral da AML

Londrina 16/08/23 09:54 Distr. 8782 2 OFICIO



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 -

RTDPJ Londrina - PR

PROTOCOLO Nº

31265 -

RTDPJ Londrina - PR

INFORME ELEITORAL TRIÊNIO 2023/2026

ELEIÇÕES ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

1. As eleições para a Associação Médica Brasileira, Associação Médica do Paraná e Associação Médica de Londrina serão realizadas em pleito único e simultâneo.
2. Os associados deverão comparecer à Associação Médica de Londrina para o exercício do voto **das 09:00 horas do dia 9 de agosto de 2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas do dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira)**. A votação será secreta realizando-se na **sede da AML** (Avenida Harry Prochet, 1055 – Londrina).
3. Ao término da votação, a urna será lacrada pela Comissão Eleitoral na presença dos interessados. A apuração será pública, com início às 18h30.
4. O registro de chapas para **AML** ocorre até dia 24 de Julho às 18h, 15 dias antes da data da eleição. As chapas completas deverão ser apresentadas à Secretaria da AML.
5. Até o dia **26 de Julho/23**, a Comissão Eleitoral da **AML** expedirá a relação das chapas devidamente inscritas.

Londrina, 10 de julho de 2023.


Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral da AML



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 - 

RTDPJ Londrina - PR

PROTOCOLO Nº

31265 - 

RTDPJ Londrina - PR

Londrina, 10 de julho de 2023.

REF.: ELEIÇÕES DA AML – TRIÊNIO 2023-2026

Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética

Em virtude das eleições da Associação Médica de Londrina, triênio 2023-2026, que serão realizadas do dia **09 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023**, estamos convocando o(a) colega para a votação. Para **Diretoria e Conselho Fiscal**, foi inscrita uma única chapa, "**AML ATIVA E CONECTADA**", que segue sua composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente	Rosana Mara Ceribelli Nechar
1º Vice Presidente	Marco Aurélio Cruciol Rodrigues
2º Vice Presidente	Luiz Wanderlei Romaniszen
Secretário Geral	Najat Nabut
1º Secretário	Ana Tereza Ramiro Muzio
1º Tesoureiro	Jose Antonio Rocco
2º Tesoureiro	Elaine Regina Ferraresi

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:	Frederico de Carvalho Fraga Ines Paulucci Sanches Pedro Miguel Asperti
Suplentes:	Renato Mikio Moriya Elaine de Santi

Para a **Comissão de Ética**, se inscreveram os associados:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Antônio Nechar Júnior | - Luciano da Fonseca Pinto |
| - Edgard Luiz Westphalen | - Marco Antonio Fabiani |
| - Adriana Martin Swenso | - Nicola Mortati Neto |
| - Elaine de Santi | - Osney Marques Moure |
| -Francisco Carlos de Oliveira Lopes | - Ramzi Abdallah El Hosni Junior |





AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

PROTOCOLO Nº

31263 -

RTDPJ Londrina - PR


PROTOCOLO Nº

31265 -

RTDPJ Londrina - PR

Informamos que as eleições serão das 08:00 às 18:00 horas e a urna estará disponível na Secretaria da AML. De acordo com os Estatutos, poderão votar os sócios efetivos, remidos e fundadores. Os sócios efetivos poderão votar desde que filiados há mais de seis meses e quites com a tesouraria.

Atenciosamente,


Dr. Baltazar Amadeo Gongora
Comissão Eleitoral



AML

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA



Parecer do Conselho Fiscal

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2025, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal eleitos para o período de 2023/2026 os Conselheiros Srs. Ines Paulucci Sanches, Frederico de Carvalho Fraga, Pedro Miguel Asperti, Renato Mikio Moriya e Elaine de Santi, para efetuar as análises das contas do período de janeiro a dezembro de 2024.

A reunião teve início às dezoito horas e trinta minutos e após as conferências das análises das demonstrações contábeis, do exercício 2024, somos pelas aprovações sem ressalva.

Sem mais nada a tratar foi encerrada a reunião do Conselho, que vai ser assinada por todos os seus membros.

Londrina, 16 de abril de 2025.

Dra. Ines Paulucci Sanches

Dr. Frederico de Carvalho Fraga

Dr. Pedro Miguel Asperti

Dr. Renato Mikio Moriya

Dra. Elaine de Santi



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MEDICA DE LONDRINA
CNPJ: 78.641.859/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:54 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **DFDC.A6B9.2178.21C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDICA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.641.859/0001-77

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO MEDICA DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6727.SEVB.5161**
Emitida em **05/09/2025** às **17:01:29**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA (AML) CNPJ: 78.641.859/0001-77
Endereço: Avenida Harry Prochet, 1055, Jardim São Jorge, Londrina - PR

Eu, **Rosana Mara Ceribelli Nechar**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] PR, na qualidade de Presidente da Associação Médica de Londrina (AML), declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. Os cargos de diretoria e os membros do conselho fiscal da Associação Médica de Londrina **NÃO são remunerados e NÃO percebem salários**, benefícios ou qualquer tipo de remuneração direta ou indireta pelas funções que exercem na entidade.
2. A Associação Médica de Londrina (AML) presta serviços de relevante interesse público, atuando há mais de **80 anos** na defesa da classe médica e na promoção da saúde, cultura e educação para a comunidade de Londrina e região, **sem fins lucrativos**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, PR, 10 de Setembro de 2025.

Rosana Mara Ceribelli Nechar
Presidente Associação Médica de Londrina (AML)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA (AML) CNPJ: 78.641.859/0001-77

Endereço: Avenida Harry Prochet, 1055, Jardim São Jorge, Londrina - PR.

Eu, **Rosana Mara Ceribelli Nechar**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED]

PR, na qualidade de Presidente da Associação Médica de Londrina (AML), declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

A Associação Médica de Londrina (AML) **NÃO recebeu** verbas públicas de nenhuma esfera governamental (federal, estadual ou municipal) no ano atual de 2025.

A presente declaração é emitida em cumprimento às exigências para o processo de obtenção do Título de Utilidade Pública Estadual, atestando a não utilização de recursos públicos pela nossa entidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, PR, 10 de setembro de 2025.

Rosana Mara Ceribelli Nechar
Presidente Associação Médica de Londrina (AML)

Eventos/Reuniões																											
	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set		Out		Nov		Dez		Total	Total	
	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Ev.	Part.	Eventos	Participantes	
Reuniões da Diretoria (Ordinária)			1	15	1	18	2	36	1	19	1	18	1	15	1	17	1	20	1	23	1	18			11	199	
Festa dos Aniversariantes			1	89			1	80			1	76			1	84									4	329	
Encontros AML																											
Assembleias																											
AMP							2	204																	2	204	
INDESE																											
Sindicato dos Médicos do Norte do Paraná																											
SALUS - Saúde Londrina União Setorial			1	15	2	35	2	29	2	30	3	43	2	28	2	34	3	40	3	140	2	37	1	18	23	449	
Central de Negócios/ Salus																											
Codel																											
Vereador Nantes					1	80																			1	80	
Deputado Tiago Amaral																											
UEL					3	181																			3	181	
Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular - Regional Paraná																											
Reunião Conselho do Turismo							1	20																	1	20	
Cinema e Psicanálise					1	35	1	30	1	42	1	36	1	28	1	30	1	24	1	29	1	27			9	281	
Cine Caffé					1	53	1	38	1	40	1	63	1	43	1	25	2	42			1	20	1	18	10	342	
Café com Ciência							1	25	1	20	1	15			2	28					1	12			6	100	
CIVENT																			3	115					3	115	
REBRAENSP																											
Associação Livre - Psicanálise em Londrina					2	213																			2	213	
Sociedade Paranaense de Psiquiatria					2	122																			2	122	
Depto de Cardiologia			1	18			1	35	1	15	1	4													4	72	
Depto de Dermatologia			1	15	1	13			1	40			1	16											4	84	
Depto de Cirurgia Plástica																											
Depto de Geriatria																											
Depto de Endocrinologia							1	32							1	45			1	42					3	119	
Depto. de Homeopatia (Curso)					2	20						2	63												4	83	
Depto. de Ortopedia e Traumatologia							1	46	1	42							1	50	1	40					4	178	
Depto. de Pediatria e Cir. Pediátrica (Curso)					2	136	2	125	2	130	2	114			2	115	2	103	2	112					14	835	
Depto. De Pneumologia									1	120															1	120	
Depto. de Psiquiatria																											
Depto. de Psiquiatria (filme)																											
Depto. De Reumatologia											1	35													1	35	
Depto. De Nefrologia											1	55	1	50	1	46			1	39					4	190	
Depto de Cir. Plástica												1	128										1	130	2	258	
Depto de Ginecologia														1	39	1	42				1	45			3	126	
Depto. de Terapia Intensiva									3	75															3	75	
AML e Comissões/AMP/SINAM																											
Programa de Inovação à Saúde																											
1º Atum																											
CITS			1	7	1	8	1	6	1	7	2	54	1	5	1	7	1	8	1	6	1	6			11	114	
NAP-AML			1	10					1	12					1	8	1	6			1	7			5	43	
COESP																											
Hospital Evangelico					1	35																			1	35	
Hospital Hospital Dr Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina																	1	87							1	87	
Santa Casa					2	118																			2	118	
Fórum Desenvolve Londrina			2	65	4	215	4	180	4	136	4	114	4	128	5	220	3	98	5	265	4	120	1	115	40	1656	
CAPC - Centro de Apoio ao Pac. com Câncer																											
Peritos Médicos																											
Palestra de Alzheimer			1	120	2	95	1	50	1	51	1	80	1	30	1	55			1	53	1	75	1	35	11	644	
CRM																											
USPAR							1	18																	1	18	
CISV			1	74																					1	74	
Crianças Especiais																						1	120			1	120
Cardiocat	1	82																							1	82	
Mortalidade Infantil			2	35	2	20	2	33	2	29			1	17	1	19	2	30	3	51	2	37			17	271	

17º Regional de Saúde			1	50	2	150					1	52	1	55	1	50									6	357
Secretaria da Mulher																										
Secretaria de Saúde	2	130	1	32			1	35			1	30	1	80	4	300	3	203	1	40	2	204	1	74	17	1128
Entidades Religiosas (GDI)																										
Lions Clube de Londrina - Evento Fraldas																	2	103							2	103
TOTAL																								241	9660	

ENTIDADES ISENTAS DE PAGAMENTO	nº de uso
Fórum Desenvolve Londrina	40
Sindicato dos Médicos do Norte do Paraná	
Salus/ Saúde Londrina União Setorial	23
Mortalidade Infantil	17
Indese	
Secretaria da Mulher	
Hospital Evangélico - Cardiocat	2
Santa Casa de Londrina	1
Hospital Hospital Dr Anísio Figueiredo	2
Entidades Religiosas (GDI)	
17º Regional de Saúde	6
CAPC - Centro de Apoio ao Paciente com Câncer	
Peritos Médicos	
Secretaria da Saúde	17
Conselho Regional de Medicina	
Crianças Especiais - Esposa do Dr. Baltazar Gongora	1
Lions Clube de Londrina - Evento Fraldas	2
Palestra de Alzheimer	11
Cine Caffé	10
Cinema e Psicanálise	9

Dra. Rosana Mara Ceribelli Nechar
Presidente da Associação Médica de Londrina



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



LEI ORDINÁRIA Nº 158/1952

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Médica de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação Médica de Londrina. ([Denominação alterada para “Associação Médica de Londrina” conforme Art.6º da lei nº 9.934 de 5 de maio de 2006](#))

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 1.952.

MILTON RIBEIRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO JOSÉ VALENTE
SECRETÁRIO



LEI ORDINÁRIA Nº 9934/2006

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área medindo 2.500,22m², localizada no Jardim Itatiaia, denominada P.M.L. - 1, de propriedade do Município, e autoriza o Executivo a doá-la à Associação Médica de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras com 2.500,22m², do Jardim Itatiaia, denominada P.M.L. 1, de propriedade do Município, havida conforme escritura de doação, lavrada a fls. 313 do livro 406 do 1º Ofício de Notas e matriculada sob nº 13.188 no Cartório e Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “a nordeste, com a área da PML 2, numa extensão de 63,82 metros; a sudeste, com o lote 01 da quadra II, numa extensão de 38,21 metros; a sudoeste, com o lote 50-B da Gleba Cambé, numa extensão de 68,25 metros; a noroeste, com a Av. Harry Prochet numa extensão de 37,75 metros”. (Descrição conforme matrícula nº 13.188 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca)

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante escritura pública às expensas da outorgada e prévia avaliação, o imóvel desafetado no artigo anterior à Associação Médica de Londrina.

~~Art. 3º No imóvel desafetado e no prédio ali existente, a donatária deverá manter e continuar desenvolvendo as atuais atividades de ordem social e executar projeto do Centro de Eventos.~~

Art. 3º No imóvel desafetado a donatária deverá manter e continuar desenvolvendo as atuais atividades de ordem social e executar projeto do Centro de Eventos. [\(Redação alterada plo art. 1º da Lei nº 11.267, de 18 de julho de 2011\).](#)

Art. 4º A partir da vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel e as benfeitorias ficarão definitivamente a cargo da donatária.

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Na [Lei Municipal nº 158, de 24 de setembro de 1952](#), a entidade ali declarada de utilidade pública e denominada “Sociedade Médica de Londrina” passa a denominar-se “Associação Médica de Londrina”.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



Londrina, 5 de maio de 2006.

NEDSON LUIZ MICHELETI
DIAS

Prefeito do Município
Pública

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Governo

JACKS APARECIDO

Secretário de Gestão

Ref.:

Projeto de Lei nº 9/2006

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado com a Emenda Aditiva nº 1/2006.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 748, Caderno Único, fls. 4, em 11.5.2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1717/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 224/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2026, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1717** e o código CRC **1E7A7C3E0C8E6AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1909/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1909** e o código CRC **1A7D7D3B2C5D2CA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.641.859/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MEDICA DE LONDRINA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HARRY PROCHET	NUMERO 1055	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.047-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MEDITERRANEO	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 3261-055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **15:52:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.641.859/0001-77).

Digite o CPF ou CNPJ:



Continuar

Limpar

[Privacidade - Termos](#)



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 78.641.859/0001-77
Data 11/03/2026 15:51:26

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1915/2026

Projeto de Lei nº: 224/2026

Interessado: ASSOCIACAO MEDICA DE LONDRINA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Certidão da Receita Federal**, comprovando a regularidade fiscal da instituição;
2. **Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR;
3. **Declaração do Autor do Projeto** que conhece a entidade e que os documentos juntados conferem com os originais (INFOLEP-Ação 291-Tipo 26-Modelo 45). Essa o Deputado é que fará.
4. **Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses, **entre março de 2025 a março de 2026**, mês a mês, com datas e digitalmente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;
5. **Certidão de vigência da Lei 158/1952** de Título de utilidade pública municipal devidamente publicado em diário oficial;

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 11 de março de 2026.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1915** e o código CRC **1F7A7A3D2A5A6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 98/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Médica de Londrina, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.641.859-0001/77, com sede na Avenida Harry Prochet, 1055, Jardim Mediterraneo, Londrina, CEP 86.047-040 a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

TERCILIO TURINI

Deputado Estadual



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2026, às 10:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **98** e o código CRC **1E7A7A5C5B6A7BD**

Planilha de Utilidade Publica_2025-2026_Dra. Rosana Mara Ceribelli Nechar (1) (1).pdf

Documento número #d54a2205-32ec-42ba-806c-1f0272809495

Hash do documento original (SHA256): 911c7c2d1b5cfa798a40a08159364b1450e2690734193bab9ce0ec1eb3196869

Assinaturas

✓ **ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR**

CPF: 086.324.008-94

Assinou em 06 abr 2026 às 11:23:36



ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR

Log

- 06 abr 2026, 11:03:59 Operador com email gerente.negocios@aml.com.br na Conta 89453fb8-fefd-41d9-a40f-48379f8dbb4d criou este documento número d54a2205-32ec-42ba-806c-1f0272809495. Data limite para assinatura do documento: 06 de maio de 2026 (11:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 abr 2026, 11:04:18 Operador com email gerente.negocios@aml.com.br na Conta 89453fb8-fefd-41d9-a40f-48379f8dbb4d alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 06 abr 2026, 11:04:18 Operador com email gerente.negocios@aml.com.br na Conta 89453fb8-fefd-41d9-a40f-48379f8dbb4d adicionou à Lista de Assinatura: rosana@telcor.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR e CPF 086.324.008-94.
- 06 abr 2026, 11:23:36 ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosana@telcor.com.br. CPF informado: 086.324.008-94. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d16561(...), vide anexo manuscript_06 abr 2026, 11-23-32.png. IP: 172.225.82.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.32527380926739 e longitude -51.18642506605168. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1415.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2026, 13:40:37 Operador com email gerente.negocios@aml.com.br na Conta 89453fb8-fefd-41d9-a40f-48379f8dbb4d finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número d54a2205-32ec-42ba-806c-1f0272809495.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d54a2205-32ec-42ba-806c-1f0272809495, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR

Assinou o documento em 06 abr 2026 às 11:23:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d16561(...)

ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR

ROSANA MARA CERIBELLI NECHAR

manuscript_06 abr 2026, 11-23-32.png



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



**Protocolo: [15058 / 2026] - Certidão de Vigência de Utilidade Pública
Nº 0031/2026**

Setor: Departamento de Consolidação Legislativa

Verificada a documentação. Segue Certidão.



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL N.º 27/2026

Nos termos da Lei nº 13.446, de 22 de julho de 2022, certificamos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 158, de 24 de setembro de 1952** (alterada pela Lei Municipal nº 9.934 de 5 de maio de 2006), que concedeu o título de utilidade pública à Associação Médica de Londrina, CNPJ nº 78.641.859/0001-77.

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente certidão.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MEDICA DE LONDRINA
CNPJ: 78.641.859/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:37 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **9A01.D9E2.1F34.DCFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MEDICA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.641.859/0001-77

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO MEDICA DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/06/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5039.SCEO.1019**
Emitida em **07/04/2026** às **11:44:24**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3184/2026

Autor: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA

Projeto de Lei nº: **224/2026**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 7 de abril de 2026.

Cristiane Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2026, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3184** e o código CRC **1E7E7C5F5C9E0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1101/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2026, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1101** e o
código CRC **1F7D7A5E5C9A1BA**